



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**TERMO DE REFERENCIA**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, inscrito no CPF nº 398.530.982-53, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1.125 de 03 de abril de 2020 - “Regulamento do Pregão”, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 921/2020 de 09/12/2020 que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal.

**1 – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS – PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

É importante ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um período de 12 meses de fornecimento e por ser sistema de registro de preços não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o quantitativo estimado considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Ressalta-se que a utilização dos itens descritos na planilha serão consumidos pelos servidores no dia a dia de expediente, e se faz necessário em razão da permanência dos mesmos por vezes, além do expediente normal de trabalho onde se faz necessário o fornecimento de refeições, haja em vista que esse Órgão possui horário de expediente de 06 (seis) horas diárias ininterrupta. Justifica-se ainda a aquisição de lanches, visto que nos dias das sessões ordinárias e extraordinárias são servidos os mesmos para os vereadores, assessores e servidores presentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



Convém lembrar que toda Sessão requer protocolos a serem seguidos, portanto, torna-se necessário para a continuidade dos trabalhos, que seja fornecido alimentação para os demais participantes.

Desta forma, entendemos que o presente procedimento tem sua relevância para o bem estar dos servidores desta Casa de Leis, pois promove melhores condições de cada um desempenhar suas atividades.

### **3 - META FISICA**

Registrar preços com o intuito de viabilizar a aquisição atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás por um período de 12 (doze) meses.

### **4 - LOCAL DE ENTREGA**

As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, nº 546, Centro, ou nos locais estipulados pelo fiscal do contrato, podendo inclusive as entregas acontecer na zona rural de Canaã em dias úteis e não úteis, conforme necessidade e localidade do evento realizado pela Câmara, devendo a contratada ser responsável pela montagem da mesa de buffet.

### **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser iniciadas conforme solicitação, dentro do prazo de 12 (doze) horas a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou qualquer documento equivalente, em exceção marmitex e refeição por quilo que deverão ser entregues de imediato de acordo com a solicitação do Departamento de Compras.

### **6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA**

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

A ATA de registro de preços firmada nesta licitação terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados em ata no certame dos itens durante este período.

### **7 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O gerenciamento da Ata oriunda deste Termo de Referência caberá a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

### **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Câmara Municipal De Canaã dos Carajás - PA., observando o disposto no Art. 21 do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para a aquisição inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores, nomeado pela Portaria nº 103/2021.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da entrega dos itens.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



### **13 - DA GARANTIA**

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos mínimos;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **15 – PENALIDADES**

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **16 – DO VALOR**

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás para a aquisição é de R\$ 599.975,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)).

O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através do mercado local.

### **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### **19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a **EXCLUSIVIDADE** de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição “COTA PRINCIPAL”, sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha “COTA RESERVADA” são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	<b>COFFE-BREACK (COTA PRINCIPAL)</b> 3 sabores de mini salgados fritos, 3 sabores de mini salgados assados, 2 sabores de suco natural da popa, leite, café, refrigerante de variados sabores, frutas variadas e todos os utensílios necessários. (por pessoa)	4.500	UNIDADE	20.975	94.387,50
02	<b>COFFE-BREACK (COTA RESERVADA)</b> 3 sabores de mini salgados fritos, 3 sabores de mini salgados assados, 2 sabores de suco natural da popa, leite, café, refrigerante de variados sabores, frutas variadas e todos os utensílios necessários. (por pessoa)	1.500	UNIDADE	20,975	31.462,50
03	<b>MARMITEX (EXCLUSIVO P/ ME, EPP OU MEI)</b> Fornecimento de Marmitex, com as seguintes características e condições: Alimento servido em embalagem de isopor ou metálica, com medidas mínimas de 21 x 4 cm (diâmetro x altura) ou superior, modelo não inferior ao tamanho nº 10, incluindo talheres e/ou colher descartável; Cada unidade deverá conter os seguintes alimentos: Arroz branco ou baiano (dias alternados); Feijão jaulão ou preto (dias alternados); Macarrão; Farofa; Salada com alface, tomate, beterraba, cenoura, cebola ou pepino (dias alternados); Carne: gado, bife, assado de panela e empanado; frang frito, cozido e empanado; peixe frito e cozido. Os marmitex deverão ser entregues diariamente com pelo menos 02 tipos de carne, com identificação própria, seguindo as orientações gerais do cardápio solicitado e assim sucessivamente.	2.000	UNIDADE	16,75	33.500,00
04	<b>REFEIÇÃO POR QUILO (EXCLUSIVO P/ ME, EPP OU MEI)</b> Composição básica dos Cardápios: a) quatro pratos principais (quatro variedades de carne, sendo ao menos: uma carne branca, uma carne vermelha e uma carne grelhada); b) Diariamente carne vermelha (carne bovina e suína) c) Diariamente carne branca (peixe e Frango) e) 04 (quatro) variedades de guarnição; f) 03 (três) tipos de arroz; um branco e um acrescido de condimentos/especiarias e um integral; g) 01 (um) tipo de feijão; h) 04(quatro) tipos de molhos diversos: a base de maionese (rose, tártaro, outros) e azeite de oliva extra virgem, vinagrete. i) Mínimo 04 (quatro) tipos de saladas; j) Mínimo 02 (dois) tipos de massas; k) Pratos com vegetais folhosos, não folhosos, leguminosos.	500	QUILO	45,25	22.625,00
05	<b>CAFÉ DA MANHÃ (COTA PRINCIPAL)</b> Café da manhã a ser servido por pessoa Composto por pão de queijo médio, pão de sal francês, pão massa fina, bolo em pedaço contendo no mínimo 100 gramas e no mínimo dois sabores, rosca de leite, presunto, mussarela, frutas variadas (de acordo com a solicitação da casa), sucos naturais da popa contendo no mínimo dois sabores (de acordo com a solicitação da casa)	30.000	UNIDADE	10,45	313.500,00
06	<b>CAFÉ DA MANHÃ (COTA RESERVADA)</b> Café da manhã a ser servido por pessoa Composto por pão de queijo médio, pão de sal francês, pão massa fina, bolo em pedaço contendo no mínimo 100 gramas e no mínimo dois sabores, rosca de leite, presunto, mussarela, frutas variadas (de acordo com a solicitação da casa), sucos naturais da popa contendo no mínimo dois sabores (de acordo com a solicitação da casa)	10.000	UNIDADE	10,45	104.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 599.975,00</b>

Canaã dos Carajás – PA, 24 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Dinilson José dos Santos**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA